



Número: **0816781-59.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **03/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANTONIO CHAVES PINHEIRO SOUSA (AUTOR)	ANA CLAUDIA COSTA LIMA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16965 005	23/05/2021 19:52	<u>Laudo Pericial</u>	Laudo Pericial

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA
DE TERESINA PIAUÍ**

IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI, brasileiro, casado, perito médico legal com inscrição nº PC/PI 280.574-0, registrado no Conselho Regional de Medicina no CRM-PI sob o nº 4871, com CPF sob o nº 020.201.583-10, residente e domiciliado na Rua Farmacêutico João Carvalho nº 4344 – Santa Isabel, em Teresina/PI, CEP 64053-150, com endereço eletrônico dr.igorcalegari@hotmail.com, onde recebe as intimações pessoais, perito médico legista nomeado deste douto juízo, com fulcro na Lei 13.105 de 16 de Março de 2015, nosso código civil brasileiro, vem, respeitosamente, através deste, **DESIGNAR**, a data para a realização de perícia médica constante deste processo judicial.

Desta forma, requer a juntada desta aos autos para tornar ciente todas as partes interessadas e devidos fins de direito.

Assim, designo o dia **25/06/2021, a partir das 13:00 horas**, no local:

E3C – Gestão de Negócios

Av. Universitária, nº 750, Salas 19 e 21, Térreo, Ed. Diamond Center.

Bairro Fátima, Teresina-PI

CEP 64049-494

para a realização da perícia do processo em epígrafe, sendo necessário o Autor e seu Advogado, levar cópias dos laudos médicos, bem como, quesitos que achar pertinentes e todos os documentos necessários do objeto da lesão a ser periciada.

II – DOS PEDIDOS

A) Após a realização do procedimento pericial, seja efetuado de imediato a liberação do residual



dos honorários periciais no importe de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**.

B) Caso não seja depositado os honorários perícias, que seja utilizado todos os meios de execuções necessários como garantia dos honorários periciais dos trabalhos efetuados.

É o que requer,

Pede e espera deferimento.

Teresina/PI, 23 de maio de 2021

IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI

PERITO MÉDICO LEGISTA

PC/PI 280.574-0

CRM-PI n° 4871

